



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 01 - EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E
INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**
(RETIFICADO)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, situado em Americana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial LTDA, com supervisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 04/2021, **PROCESSO SELETIVO** destinado a classificar candidatos para o provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal do Consórcio PCJ, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital.

O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento dos determinados cargos atualmente vagos, além daqueles que se vagarem, ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento temporário das vagas estão estabelecidos na tabela do Item **2 – DOS CARGOS**.

1.2 O presente Processo Seletivo tem, para todos os efeitos, validade de 02 (dois) anos, contada a partir da data de sua homologação.

1.3 As etapas do Processo Seletivo dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais e serão publicadas no Jornal Folha de São Paulo e ainda, nos sites www.agua.org.br e www.planexcon.com.br.

1.4 Será de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, caso ocorram as hipóteses legais acima descritas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



1.6 Os candidatos classificados estarão sujeitos ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, e ainda às presentes instruções especiais.

1.7 A contratação dos candidatos convocados atenderá as necessidades do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá nas localidades onde funcionar as respectivas unidades da entidade, nos territórios dos municípios de Americana (SP) e Piracicaba (SP).

1.8 O candidato contratado deverá cumprir as atribuições e a carga horária inerente ao respectivo cargo, sendo a contratação regida para todos os fins pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos objetos deste Processo Seletivo, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento da vaga são os estabelecidos na tabela abaixo, conforme segue:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS R\$	BENEFÍCIOS
Encarregado Administrativo I	01	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Pública ou Economia. (ou denominações equivalentes, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC); experiência anterior de, no mínimo 02 (dois) anos na área de atuação, com funções correspondentes ao cargo em disputa; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.	R\$ 4.086,75	Cesta básica no valor de R\$ 774,54 + Auxílio transporte de R\$ 228,82 + Plano de Saúde para o titular e seus dependentes, com subsídio de 75% e auxílio odontológico para titular e 01 (um) dependente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



Assistente de Projetos	01	40 horas semanais	Tecnólogo em Gestão Ambiental, Meio Ambiente, ou Saneamento (ou denominações equivalentes, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.	R\$ 2.939,44	Cesta básica no valor de R\$ 774,54 + Auxílio transporte de R\$ 228,82 + Plano de Saúde para o titular e seus dependentes, com subsídio de 75% e auxílio odontológico para titular e 01 (um) dependente
------------------------	----	-------------------	--	--------------	---

2.2 As atribuições sumárias dos cargos e o conteúdo programático encontram-se dispostos no **ANEXO I** e **ANEXO II** que integram o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- II – O gozo dos direitos políticos;
- III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V – A idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- VI – Aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada mediante perícia médica e exames médicos exigidos em momento oportuno;
- VII – Estar profissionalmente apto para o exercício do trabalho, com a habilitação exigida para o desempenho de suas atribuições;
- VIII – Ser devidamente classificado neste Processo Seletivo;
- IX – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B;
- X – Com relação ao cargo de Encarregado Administrativo I, experiência anterior de no mínimo 02 (dois) anos na área de atuação, com funções correspondentes ao cargo em disputa, mediante comprovação pelos diversos meios legais, tais como registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho temporário, contrato de estágio, dentre outros.



3.2 A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da eventual contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação.

3.3 Os candidatos aprovados quando convocados sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições de saúde do candidato o desempenho das atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo/função.

3.4 A acumulação de empregos/cargos/funções somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horário, nos termos disciplinados pela legislação local.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas no **período compreendido entre as 0:00 horas do dia 29 de junho de 2021 às 23:59 horas do dia 20 de julho de 2021¹**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do Processo Seletivo, no endereço eletrônico **www.planexcon.com.br**, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não mais permitirá inscrições.

4.2 O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo, e deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema durante o processo de inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento.

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Encarregado Administrativo I	R\$ 70,00
Assistente de Projetos	R\$ 70,00

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

4.3.1. Acessar o site acima referido, ler atentamente as instruções disponíveis neste edital, e preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo - Edital nº 01/2021 do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. O envio da Ficha de Inscrição somente estará confirmado após o sistema informar o número de inscrição;

4.3.2 Preencher corretamente a ficha de inscrição e imprimir o boleto bancário disponível ao final do processo, devendo ser efetuado o pagamento até a data limite indicada no documento. O pagamento fora deste prazo acarretará o indeferimento da inscrição.

¹ RETIFICADO nos termos do Edital nº 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



4.4 A inscrição será deferida somente se:

4.4.1 O candidato houver completado todo o processo, inclusive obtido o número de Inscrição, até a data limite disposto no item 4.1;

4.4.2 Comprovado o pagamento do boleto bancário, até a data limite de pagamento indicado no documento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

4.5 Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição seja posterior à data limite, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

4.6 **NÃO SERÁ ACEITO**, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa pelas seguintes opções:

4.6.1 Agendamento de pagamento de título de cobrança;

4.6.2 Pagamento de conta por envelope;

4.6.3 Transferência eletrônica;

4.6.4 DOC e DOC eletrônico;

4.6.5 Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

4.6.6 Depósito em caixa eletrônico;

4.6.7 Pagamento por meio de cheque;

4.6.8 PIX.

4.7 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e um documento oficial de identidade com foto de acordo com o item 4.16 deste edital.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.9 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento.

4.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, *e-mail*, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 do edital.

4.11 O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



4.12 Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança do endereço eletrônico, fato este que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo até a data da homologação do presente Processo Seletivo. Após a homologação, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos do próprio Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

4.13 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, cujas quais não poderá se alegar desconhecimento.

4.14 A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.4 deste Edital.

4.15 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, que por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.16. O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização do seu endereço, em caso de alteração, conforme item 4.12 deste edital. O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá convocará o candidato nomeado através deste indicado endereço por meio de carta registrada com aviso de recebimento para que tome posse dentro do prazo legal. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao cargo/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

4.17. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos inseridos em família de baixa renda, assim considerada:

- a) Aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou;
- b) Aquela que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.
- b1) Considera-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.18. Para a concessão dos benefícios de isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em uma das categorias acima deverá seguir o mesmo procedimento descrito no item 4.3.1, indicando obrigatoriamente no campo próprio destinando para tanto a sua condição de beneficiário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



4.18.1. O candidato que, durante o processo de inscrição, deixar de indicar/selecionar a condição de beneficiário perderá o direito à isenção/redução do valor da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

4.18.2. Na hipótese de isenção da taxa de inscrição não haverá expedição de boleto.

4.19. Após o processo de inscrição, o candidato deverá encaminhar via postal – com aviso de recebimento – requerimento escrito para a sede da Empresa Organizadora do Processo Seletivo – Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda, situada na Rua Marcos Marcuz nº 460 - Nova Tietê, Tietê/SP, CEP 18530-000, conforme modelo - Anexo IV (Requerimento de Isenção da taxa de inscrição), anexando os respectivos documentos:

- a) Documento de Identidade – RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) Declaração de hipossuficiência, conforme modelo Anexo V.

4.20. Os documentos acima descritos deverão ser encaminhados impreterivelmente **até o dia 20 de julho de 2021² – último dia das inscrições**. Serão considerados entregues os documentos postados até esta data, não se responsabilizando a empresa por eventuais atrasos ou extravios de documentos, ainda que decorrentes de fatos de terceiros.

4.20.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese a entrega ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido no item 4.20, nem a utilização de outros meios que não estejam de acordo com o disciplinado por este edital.

4.21. Em todos os casos, poderão ser realizadas diligências e consultas junto aos órgãos de assistência social do Município, consulta ao CADÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como demais órgãos competentes, a fim de verificar as informações para concessão de isenção/redução da taxa de inscrição.

4.22. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos entregues, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do Processo Seletivo, em caso de fraude e inveracidade das informações.

4.23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento dos benefícios de isenção do valor da taxa de inscrição, que serão expedidas através de editais a serem divulgados em conformidade com o item 1.3 deste edital, inclusive para fins de apresentação de eventuais recursos administrativos

² RETIFICADO nos termos do Edital nº 02.



4.24. Aqueles que tiverem seu pedido de inscrição indeferido por qualquer motivo e que, mesmo após a apresentação de eventuais recursos, deixarem de ser homologados, não poderão realizar nova inscrição, nem participar do Processo Seletivo.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Tendo em vista o número de vagas oferecidas, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais, classificado no Processo Seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada conforme ANEXO I – Atribuição Sumária, caso em que se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo estará inabilitado para a contratação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.3 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, e a nota mínima exigida.

5.4 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, braile, intérprete de LIBRAS etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer, por escrito, na forma do ANEXO III, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **até o último dia de encerramento das inscrições**, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, específico para o Processo Seletivo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5 O candidato que pretender fazer jus à prova ou sala em condições especiais, deverá no ato da sua inscrição, selecionar o ícone do sistema próprio para esta condição e anexar os documentos previstos no item anterior **eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br.

5.6 Os deficientes que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior e nas suas condições, conforme o ANEXO III, não terão direito a prova especial, seja qual for o motivo alegado.

5.7 Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente a fonte 24.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



5.9 A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Americana, **previstas para as 9:00 horas do dia 22 de agosto de 2021, em local e horário a ser definido e oportunamente divulgados.**

6.2 O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

6.3 A confirmação sobre a data, horário e local da realização da prova, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente, após o encerramento das inscrições, através de **Edital de Convocação para as Provas**, nos sites www.agua.org.br e www.planexcon.com.br, e ainda publicado resumidamente no Jornal Folha de São Paulo.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova **OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para desempenho dos respectivos cargos e funções. A prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CARGO			
Encarregado Administrativo I e Assistente de Projetos			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,75	17,50
INGLÊS	05	1,75	8,75
CONCEITOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO	05	1,25	6,25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,25	67,50
TOTAL	50		100,00

7.1.1 A cada questão serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

7.2 O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXO II.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



7.3 Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início delas.

7.4 O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

7.4.1 Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.16 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

7.4.1.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

7.4.2 A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

7.4.3 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.5 Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

7.6 O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

7.7 Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.8 Caso seja necessária a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.9 A prova constará de questões com testes de múltipla escolha, podendo seu conteúdo variar conforme item 7.1 deste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



7.10 O tempo de prova descrito no item 7.1 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, Gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

7.10.1. Da mesma forma, ao iniciar a realização das provas, 02 (dois) candidatos serão selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao Fiscal de Sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

7.11. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.12 O candidato deverá assinar a Lista de Presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.13 O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, preenchendo e assinando o seu nome junto à capa da prova e verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo em que se inscreveu; a seguir verificará se o Caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.1; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.14 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.15. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula.

7.15.1. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.planexcon.com.br, para fins de consulta e utilização em eventuais recursos.

7.16 As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta; caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada; a Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



7.17 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.18 A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.19 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante as provas:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
- f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;
- l) Não desligar o celular, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagens ou ligação.
- m) Deixar de observar as diretrizes sanitárias descritas no item 7.24 deste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



7.20. O candidato poderá consultar o gabarito oficial e o extraoficial, sendo este último disponível a título meramente orientativo, no Jornal Folha de São Paulo e ainda nos sites www.agua.org.br e www.planexcon.com.br.

7.20.1 Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.21 Estará classificado e aprovado o candidato que, na prova objetiva, obtiver no mínimo 60 (sessenta pontos), nos termos disciplinados pelo item 8 deste edital.

7.21.1. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo.

7.22 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.19 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa organizadora do Processo Seletivo pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.

7.23. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem 7.19 - k, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógios digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregue pelo Fiscal da Prova e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.24 Considerando as diretrizes de isolamento impostas pelas autoridades competentes em decorrência da pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), visando viabilizar a aplicação das provas e resguardar a saúde dos candidatos, serão adotadas as seguintes medidas: limpeza e higienização constante dos locais de acesso e permanência dos candidatos; medição da temperatura dos candidatos durante o acesso ao local de prova; obrigatoriedade de uso de máscara por todos os participantes do processo seletivo, incluindo fiscais e candidatos; disponibilidade de álcool em gel em todos os pavimentos utilizados para aplicação das provas; distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre candidatos para acesso às salas de prova; distanciamento de no mínimo 1,50 metros entre os assentos nas salas de aplicação de prova; redistribuição do número de candidatos entre as salas de aplicação de provas visando manter o distanciamento; e demais medidas necessárias destinadas à proteção dos candidatos.

7.24.1 Como condição de acesso ao local de prova, será obrigatória a utilização de máscara por todos os candidatos, sob pena de impedimento e desclassificação no Processo Seletivo.



7.24.2 Em decorrência da pandemia da Covid-19 e visando resguardar a segurança de todos os envolvidos no presente processo seletivo, a alocação dos candidatos em sala de aula e eventuais medidas de distanciamento, seguirão as recomendações editadas pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme a classificação em que se encontrar enquadrado o Município no Plano São Paulo, quando da oportuna aplicação das provas.

7.24.3 Visando evitar a retirada da máscara obrigatória para realização das provas, recomenda-se que o candidato evite o consumo de alimentos e bebidas. Caso entenda necessário, o candidato deverá fazer a retirada temporária da máscara apenas pelo tempo necessário ao respectivo consumo, devendo ato contínuo retomar o uso.

7.24.4 Durante a realização das provas, não será permitido o consumo de alimentos e bebidas fora da sala de aula, ficando autorizado apenas o uso dos sanitários, nos termos prescritos no item 7.8.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Além da prova objetiva, os candidatos concorrentes aos cargos em disputa poderão valer-se também de títulos, exclusivamente para o acréscimo de pontos na sua classificação final.

8.2. Somente serão atribuídos os pontos aos títulos dos candidatos classificados na prova objetiva, nos termos descritos no item 7.26 deste edital. Aos que forem desclassificados, não serão somados os eventuais pontos de títulos, ainda que tal somatória faça com que o candidato se classifique.

8.3. Os candidatos que deixarem de apresentar os títulos não serão eliminados do concurso, não sendo apenas atribuídos os respectivos pontos.

8.4. Os títulos deverão ser digitalizados, anexados e apresentados eletronicamente através da área restrita do candidato no site onde será efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br, de acordo com as instruções fornecidas pelo próprio sistema, exclusivamente no período de inscrição compreendido entre os **0:00 horas do dia 29 de junho às 23:59 horas do dia 20 de julho de 2021³**.

8.5. Não serão aceitas entregas de títulos em desconformidade com a forma e após o período acima descrito, sendo de total responsabilidade do candidato a observação das regras e prazos estabelecidos por este edital.

8.6. Para fins de pontuação, serão aceitos certificados originais ou eventual declaração do órgão emissor em papel timbrado.

³ RETIFICADO nos termos do Edital nº 02.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



8.7. Os candidatos responsabilizam-se pela autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão sumária do concurso e configuração de crime de falsificação de documentos.

8.8. Somente serão aceitos os títulos dentro da área de conhecimento e atuação dos cargos em disputa, envolvendo Administração Pública, Gestão Pública, Licitações, Contratos Administrativos, Meio Ambiente, Saneamento, Recursos Hídricos e Gestão de Projetos, nas quantidades descritas na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Curso de Especialização ou Pós-Graduação – lato sensu (duração mínima de 360 horas)	02	01

9. DA NOTA FINAL DE DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 As Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1 deste Edital.

9.1.2 **Serão desclassificados os candidatos que não atingirem, na prova objetiva, no mínimo 60 (sessenta) pontos, seguindo de acordo com a tabela constante do item 7.1.**

9.2 Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato inscrito que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); maior idade; casado/convivente ou viúvo; maior número de filhos; ou por sorteio público realizado junto a Consórcio PCJ, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

9.3 A publicação do resultado do processo seletivo será feita através de Edital, publicado no Jornal Folha de São Paulo e nos sites www.agua.org.br e www.planexcon.com.br, por ordem decrescente de nota final.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, dos gabaritos oficiais, das questões e da classificação provisória dos candidatos aprovados, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais, no Jornal Folha de São Paulo.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



10.2 O recurso administrativo deverá ser **apresentado eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.3 Deve constar necessariamente do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

10.4 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.5 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações esse poderá, eventualmente, na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

10.6 Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

10.7 Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.1 e 10.2.

10.8 Na hipótese de anulação de questão, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.

10.9 Quaisquer interessados poderão impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados da sua publicação.

10.10 A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente através da área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a sua inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.11 Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para a contratação dos candidatos será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades do Consórcio PCJ, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo.

11.2 O chamamento para contratação será feito por convocação via correio eletrônico, através do *e-mail* indicado no ato da inscrição. O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí não se responsabiliza por alterações dos dados sem comunicação prévia por parte do candidato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



11.3 O candidato que, ao ser convocado, se recusar, desistir por escrito ou depois de contratado, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado, perderá o direito à contratação ou terá o seu contrato rescindido, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

11.4 Nas contratações realizadas em conformidade com o presente Processo Seletivo, serão observados os padrões de vencimento do órgão contratante, nos termos do item 2 deste edital.

11.5 O candidato, ao ser contratado, deverá assumir as atribuições inerentes ao cargo ao qual se inscreveu, cujo prazo de contratação será variado de acordo com as necessidades e ao momento da contratação.

11.6 Aplicam-se aos candidatos contratados o regime jurídico celetista e as regras internas da entidade, definidas e vigentes à época da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O candidato, ao se inscrever, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

12.4 O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço eletrônico (*e-mail*) atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.5 Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá a homologação oficial do resultado do Processo Seletivo, que será publicada no Jornal Folha de São Paulo.

12.6 A incineração das provas e dos gabaritos será realizada somente após a apreciação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos respectivos atos de admissão, mantendo-se, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros cadastrais e eletrônicos.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para este fim.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



12.8 A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda.

12.9 Os candidatos que vierem a ser contratados, estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão e horas extraordinárias para o bom desempenho das atividades.

12.10 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Atribuição Sumária;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Modelo de Requerimento - Portador de Necessidades Especiais;

ANEXO IV – Requerimento de Isenção da taxa de inscrição;

ANEXO V – Declaração de hipossuficiência;

ANEXO VI – Cronograma.

12.11 E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites www.agua.org.br e www.planexcon.com.br e publicado no Jornal Folha de São Paulo, de forma resumida.

Americana/SP, 25 de junho de 2021.

**MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**



ANEXO I

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO I

I - Orientar, controlar e distribuir as tarefas a serem executadas pela equipe de trabalho; II - Acompanhar e conhecer todas as rotinas administrativas descritas no cargo de Auxiliar Administrativo I; III - Acompanhar relatórios financeiros prestados pelos funcionários da entidade ou por terceiros; IV - Dominar rotinas bancárias, tais como empréstimos bancários, aplicações financeiras, taxas, etc; V - Administrar a rotina de serviços externos; VI - Participar de cursos de aprimoramento profissional; VII - Implementar atividades relacionadas ao setor; VIII - Acompanhar administrativamente as propostas e a execução dos projetos; IX - Auxiliar em eventos e reuniões; X - Apoiar o Secretário Executivo do Consórcio em outras atividades, quando necessárias; XI - Auxiliar a Gerência Administrativa no que couber; XII - Acompanhar processos de captação de recursos junto a fontes financiadoras públicas e privadas; XIII – Dominar toda a rotina de prestação de contas aos órgãos de fiscalização, com ênfase ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

ASSISTENTE DE PROJETOS

I - Auxiliar a coordenação dos programas desenvolvidos pelo Consórcio PCJ, e conforme designação da Gerência Técnica ou do Secretário Executivo; II - Auxiliar a elaboração, o encaminhamento e o acompanhamento da tramitação de projetos técnicos, visando a captação de recursos financeiros para as ações inerentes aos programas desenvolvidos pelo Consórcio PCJ; III - Auxiliar o planejamento, a curto e médio prazo, de ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito das Bacias PCJ na sua área de atuação; IV - Participar de reuniões, seminários e outros eventos levando e defendendo as propostas decididas nas instâncias internas do Consórcio PCJ, Secretaria Executiva, Diretoria e Conselho de Consorciados, conforme delegação; V - Estabelecer contatos, convênios, parcerias, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas; VI - Acompanhar e executar ações práticas dentro de um projeto específico, conforme delegação; VII – Colaborar e auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades, referente aos programas desenvolvidos pelo Consórcio PCJ e, quanto as atividades que estiverem sob sua responsabilidade; VIII - Zelar por equipamentos, veículos e móveis, sob sua responsabilidade ou uso; IX – Participar e auxiliar na promoção de eventos técnicos em sua área de atuação, divulgando e consolidando as ações do Consórcio PCJ; X – Auxiliar, mediante delegação, prestando atendimento e apoio técnico aos associados em projetos, estudos e ações, quando necessário; XI - Fomentar, organizar e apoiar a participação dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



associados nas diversas instâncias de poder e órgãos colegiados de meio ambiente e de recursos hídricos; XII – Auxiliar no acompanhamento de projetos, contratação de terceiros, verificar andamento das atividades previstas e realizadas, autorizar pagamentos dos serviços contratados ao departamento administrativo e emitir ordens de serviços (quando necessário e, conforme delegação); XIII – Apresentar propostas de parcerias com os setores público e privado visando o desenvolvimento de ações relacionadas aos programas desenvolvidos pelo Consórcio PCJ; 14 XIV - Acompanhar juntamente com o departamento administrativo, contratações de consultorias, estagiários, dentre outros, quando se fizerem necessárias; XV - Prestar Contas de adiantamentos financeiros.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS: ENCARREGADO ADMINISTRATIVO I E ASSISTENTE DE PROJETOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Sistema ortográfico vigente. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinais gráficos. Pontuação. Coletivos. Aumentativos e diminutivos. Graus do substantivo e do adjetivo. Palavras sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não - há / a - mau / mal - afim / a fim). Classificação das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, contração, conjunção e interjeição. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Estrutura das palavras - elementos mórficos. Processo de formação das palavras. Locuções. Frase, oração e período. Vozes do verbo: Voz ativa, passiva e reflexiva. Termos da oração. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Termos acessórios da oração. Vocativo. Período composto - Coordenação, subordinação, orações reduzidas, orações intercaladas ou interferentes. Regência verbal e nominal. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação. Emprego de algumas classes de palavras. Fonema. Sílabas. Acento tônico. Crase. Encontro vocálico. Encontro consonantal. Produção de sons da fala. Alfabeto fonológico. Ortoepia. Prosódia. O significado das palavras. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Funções da linguagem.

INGLÊS:

Grammar: 1. Phonetics and Phonology. 2. Spelling. 3. Morphology. 4. Syntax. 5. Vocabulary. 6. Understanding and Production of Various Textual Genres. 7. Communicative Approach. Lexical Approach. 9. Reflective Approach. 10 Interculturality of the English language.

CONCEITOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO I

LEI nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

LEI nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

LEI nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011 - Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

DECRETO-LEI nº 5.452/1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

LEI nº 9.784/1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

ASSISTENTE DE PROJETOS

LEI nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

LEI nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

LEI nº 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

LEI nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

LEI nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

LEI nº 14.026/2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da MetrÓpole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

LEI nº 9.795/1999 – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

LEI ESTADUAL nº 7.663/1991 – Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 357/2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 430/2011 – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO I

Fundamentos da Administração. Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos. Noções de conservação e preservação de acervos documentais. Noções na área de recursos humanos e materiais. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe. Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas. Contratos administrativos. Conceitos e Fundamentos do Direito Administrativo. Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial. Ética Profissional. Princípios do Serviço Público. Administração Pública. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. Direito Constitucional. Noções de Arquivologia. Práticas e Ferramentas de gestão de projetos. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) Pagamentos internacionais. Lei Geral de Proteção de Dados. Análise Financeira. Princípios contábeis geralmente aceitos. Sistemática contábil e regimes de contabilidade. Instruções nº 01/2020 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ASSISTENTE DE PROJETOS

Lei Geral de Proteção de Dados. Gerenciamento de projetos. Planejamento do projeto, gestão e qualidade. Sistema de Gestão Ambiental. Organização do Trabalho. O processo de tomada de decisão (construção de modelos. Gestão da qualidade. Gestão de risco e recuperação. Gestão de projetos. Projeção da Demanda. Ambientes básicos de atuação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



Modelos de qualidade *in line*, *off-line* e *on-line*. Estratégias de concepção e implantação dos programas de qualidade. Inovação de produto e serviço. Educação Ambiental. Gestão de Recursos Hídricos. Bacias Hidrográficas. Comunicação Empresarial. Geoprocessamento. Direito Ambiental. Gestão de Resíduos Sólidos. Reflorestamento, conservação, preservação e recuperação ambiental. Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA). Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável. Análise de Riscos. Indicadores Ambientais. Manejo de Unidades de Conservação. Responsabilidade Social e Ambiental. Saneamento Ambiental. Tecnologias Aplicadas ao Meio Ambiente. Tecnologias Limpas. Conceitos fundamentais ligados à química, à biologia e ao controle ambiental, relacionados à qualidade da água. Usos múltiplos da água. Uso e conservação do solo. Disponibilidade hídrica. Mudanças Climáticas. Resiliência aos Eventos Extremos.



ANEXO III

REQUERIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., concorrente ao cargo de....., residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., venho **REQUERER**, na condição de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, comprovadamente através do LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

() **NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo)

() **NECESSITAR DE SALA ESPECIAL** (Discriminar abaixo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Americana, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., devidamente inscrito no NIT – Número de Identificação social sob nº, concorrente ao cargo de..... do Processo Seletivo nº 01/2021, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., venho **REQUERER**:

() A isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

() A isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos considerando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculos aqueles percebidos por Programas Sociais do Governo Federal, conforme declaração anexa e demais documentos necessários a comprovação, conforme descrito no edital.

Americana, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

** Anexar com este requerimento os documentos indicados no item 4.19 do edital*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,, portador do documento de identidade nº....., devidamente inscrito no NIT – Número de Identificação social sob nº, inscrição nº....., concorrente o cargo de..... do Processo Seletivo nº 01/2020, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., **DECLARO** para os devidos fins de isenção dos valores relativos à taxa de inscrição no presente Processo Seletivo, que não possuo condições de arcar com os respectivos custos sem prejuízo próprio ou de minha família, sendo, portanto, hipossuficiente na acepção jurídica do termo.

A hipossuficiência decorre do meu enquadramento na situação de candidato membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou de até três salários-mínimos considerando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos nos cálculos aqueles percebidos por Programas Sociais do Governo Federal.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

Americana, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ



ANEXO VII – CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério do Consórcio PCJ e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do Edital Completo	25/06/2021
Período de Impugnação do Edital Completo	26/06/2021 a 28/06/2021
Período de Inscrições ⁴	29/06/2021 a 20/07/2021
Publicação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	28/07/2021
Período de Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas/Indeferidas	29/07/2021 e 30/07/2021
Divulgação do Julgamento dos Recursos, Homologação das Inscrições, Convocação e Confirmação do Local e Horário das Provas Objetivas	13/08/2021
Data da Realização das Provas Objetivas	22/08/2021
Divulgação do Caderno de Questões e Gabaritos extraoficiais (na área restrita do candidato)	23/08/2021
Publicação do Gabarito Oficial	24/08/2021
Período de Interposição de Recursos referente ao Gabarito Oficial e ao Caderno de Questões	25/08/2021 e 26/08/2021
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente ao Gabarito Oficial e ao Caderno de Questões e Divulgação da Classificação Provisória	01/09/2021
Período de Interposição de Recursos referente a Classificação Provisória	02/09/2021 e 03/09/2021
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente a Classificação Provisória, Classificação Definitiva e Homologação Final	08/09/2021

⁴ RETIFICADO nos termos do Edital nº 02.